

## **Plano de Apoio Financeiro para Convenções e Exposições - Perguntas frequentes**

### **1. Em que momento se deve submeter o formulário e os documentos relevantes para requerer o “Plano de Apoio Financeiro para Convenções e Exposições”?**

O formulário e os respectivos documentos devem ser enviados por e-mail para [cesp@ipim.gov.mo](mailto:cesp@ipim.gov.mo) com antecedência de 70 dias em relação ao primeiro dia do evento, podendo também o requerente deslocar-se pessoalmente ao Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (4.º andar, Edifício World Trade Centre, Avenida da Amizade, n.º 918, Macau) para submeter os documentos. Caso haja necessidade de alterar as informações do formulário, o requerente deverá fazê-lo pela mesma forma com antecedência de 70 dias em relação ao primeiro dia do evento.

### **2. Qual a definição de “Conferências de um dia” e “Actividades de um dia”?**

O número efectivo de horas para a realização de “Conferências de um dia” não pode ser inferior a 4 horas, e para a realização de “Actividades de um dia” não pode ser inferior a 3 horas.

### **3. Será necessário constar, na agenda de uma conferência internacional, um evento que ocorre meio dia em Macau?**

Se a conferência internacional atenda aos requisitos de realização por 3 dias (conferências num período total não inferior a 12 horas), não há necessidade de constar evento de meio dia; se a conferência internacional for realizada apenas por 2 dias (conferências num período total de 10 horas), é necessário adicionar evento de 1 dia que não seja inferior a 3 horas.

**4. Qual é o limite máximo de preço para alojamento em hotel?**

O limite máximo do quarto de hotel é de MOP1,300/noite (incluindo todas as taxas de serviço e impostos). Se o preço efectivo for inferior a MOP1,300, calcula-se com base no preço efectivo; se o preço efectivo for superior a MOP1,300, calcula-se com base no referido preço limite.

**5. Relativamente ao apoio nos custos de restauração, quantas refeições podem beneficiar do apoio em cada evento?**

Para cada pedido é atribuído “um” apoio nas despesas de refeições. E essas despesas de refeições devem ser despesas efectuadas ao mesmo tempo e no mesmo lugar para todos os participantes, como, por exemplo, jantares de boas vindas.

**6. Qual é o número de palestrantes e chefes de delegação que podem beneficiar do apoio em cada evento? Que informações devem ser apresentadas?**

Para cada evento só será atribuído apoio a 30 palestrantes e 30 chefes de delegação. Na fase de instrução do pedido, os palestrantes devem apresentar uma lista, currículo vitae pessoal, os temas e o resumo dos respectivos discursos; os chefes de delegação devem apresentar uma lista, a representatividade e a composição das delegações. Os requerentes devem apresentar ao IPIM, no prazo de 60 dias após o evento, originais do cartão de embarque de voo a Macau, assim como bilhete de barco, bilhete de autocarro e comprovativo de estadia em hotel de cada palestrante e chefe de delegação.

**7. Poderá solicitar apoio nas despesas de transporte local para se deslocar de aeroporto a hotel?**

Não. O apoio às despesas de transporte local só é aplicável aquando da deslocação de participantes para participar nos eventos realizados nos bairros comunitários, excluindo a ida e volta entre o recinto da exposição, hotéis e posto fronteiriço de entrada e saída (como aeroportos, terminais, postos fronteiriços, entre outros). Os requerentes devem solicitar serviços de transporte através de agências de viagens ou empresas de gestão de destinos de Macau.

**8. Quais são as condições para requerer “despesas de planeamento e gestão na contratação de organizadores profissionais de convenções”?**

- O requerente deve ser uma associação/organização sem fins lucrativos;
- O requerente deve contratar organizadores profissionais locais de congressos para ajudar na organização de conferências;
- Deve ser em referência a conferências licitadas com sucesso e reconhecidas pela Associação Internacional dos Congressos e Convenções (ICCA).

**9. O que é o “Canal Verde” e quais são as condições de candidatura?**

“Canal Verde” pode ser estabelecida em cinco postos fronteiriços de Macau, consistindo numa passagem rápida para participantes de um determinado evento. Qualquer conferência que seja credenciada pela Associação Internacional dos Congressos e Convenções (ICCA) ou tenha uma escala com mais de 2.000 participantes pode solicitar o apoio nas despesas de “Canal Verde”, com um limite máximo de MOP10.000,00.

(Os postos fronteiriços são cinco: concretamente o Aeroporto Internacional de Macau, o Posto Fronteiriço das Portas do Ceco, o

Posto Fronteiriço da Flor de Lótus, o Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Exterior e o Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa).

**10. Quantos compradores qualificados podem candidatar-se para cada evento? Uma vez que a lista de compradores ainda não se encontra definitiva na fase de instrução do pedido, poderá a lista ser alterada depois de ser submetida?**

O número máximo de compradores qualificados para usufruir do apoio ao *stand* padrão (9 metros quadrados) é de apenas 1, ao passo que o número máximo de compradores qualificados que pertencem a categoria de “exposição geral” é de 200. E o número máximo de compradores qualificados que pertencem à categoria de “exposição profissional” é de 500. O número máximo de compradores qualificados para cada empresa é de 2, sendo necessário para o requerente apresentar o cartão de visita do comprador qualificado e a certidão da respectiva actividade comercial (por exemplo: certidão de registo comercial da empresa no local de origem) para efeitos de aprovação no âmbito deste Instituto. A lista entregue pode ser alterada em relação a representante comercial da empresa, com excepção do nome da empresa.

**11. Terminado o evento, em que momento devem ser submetidos os documentos?**

O requerente deve submeter o “Relatório de Atividades” (encontra-se disponível o modelo na página electrónica do IPIM) a este Instituto dentro de 30 dias após o evento, e apresentar todos os recibos originais e documentos relevantes dentro de 60 dias após o evento.

## 12. O apoio financeiro pode ser fornecido antes do evento?

Não. Todas as verbas de apoio financeiro só serão pagas após a conclusão do evento e depois de ser submetidos pelo requerente, todos os recibos e documentos, devidamente aprovados por este Instituto.

## 13. O montante de pré-qualificação concedido às candidaturas do Plano foi calculado conforme o limite máximo para cada candidatura?

Não. No intuito de garantir uma aplicação adequada dos recursos públicos, o IPIM procede à concessão, concessão parcial e não concessão, definindo o montante concedido a cada projecto conforme os seguintes princípios de avaliação:

- se a candidatura satisfaz os requisitos do presente Plano;
- a natureza, nível de internacionalismo, tema, data de realização, escala, duração e o nível de profissionalismo da exposição, bem como o ~~resultado~~efeito das actividades anteriores~~iges~~;- se a exposição é benéfica para o impulsionamento da economia comunitária;
- se a exposição é reconhecida por organizações internacionais como a UFI ~~ou~~ ICCA;
- se a exposição corresponde ao interesse público em geral;
- os contributos que deram para a eficiência social do evento e ~~as~~ suas ~~série de~~antigas actividades anteriores;
- se o evento corresponde às necessidades de desenvolvimento da indústria de convenções e exposições de Macau;
- se os custos do projecto candidato satisfazem os princípios de eficácia, eficiência e poupança;
- os dados sobre o desempenho do candidato e das actividades relevantes realizadas pelo mesmo, bem como os registos de execução relativos à candidatura através do presente Plano;
- a capacidade de ~~assumir o~~ orçamento do presente Plano;
- os ~~projectos~~anos ~~de apoio~~ financiados~~eire~~ ~~ou~~ os respectivos

montantes aprovados, concedidos pelos outros departamentos públicos ou instituições, dos quais a exposição candidata ou o orçamento beneficiaram.

**14. Existem diferenças entre o montante de pré-qualificação concedido à candidatura e o de reembolso?**

O montante de pré-qualificação de que o candidato toma conhecimento é apenas o resultado da pré-qualificação primária, servindo como a referência para o limite máximo do eventual montante de apoio financeiro. No presente Plano, procedemos à revisão e reembolso das despesas efectivamente realizadas de acordo com o relatório de inspecção in loco dos funcionários do IPIM, o relatório da exposição apresentado pelo candidato (no prazo de 30 dias após o evento), os documentos comprovativos e os respectivos recibos (no prazo de 60 dias após o evento).

**15. Se o montante de pré-qualificação tiver sido concedido, mas, por ausência de alguns expositores, não se satisfizer o requisito mínimo de 30 expositores participantes no evento, será cancelada a concessão do respectivo apoio?**

O IPIM tem o direito de cancelar a concessão, caso a exposição realizada pelo candidato não satisfaça todos os requisitos constantes no presente Plano.

**16. Caso tenha sido concedido o montante de pré-qualificação à candidatura de uma exposição profissional, mas os compradores estrangeiros qualificados não satisfaçam os requisitos mínimos, a candidatura ~~es-subsídios~~ podem ser alteradas para ~~es-exposições~~ gerais para efeitos de apoio?**

Não pode. A exposição realizada pelo candidato deve satisfazer todos os requisitos constantes no respectivo ~~presente~~ Plano. O IPIM tem o direito de cancelar a concessão, caso o evento ~~acabe por~~ não

| conseguir satisfazer os requisitos do respectivo Plano.